

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC)
ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG)**

EDITAL DO PCG – CORAL CASA DA MÚSICA

EDITAL 005/2026

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Pará, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, torna público o presente Edital para Participação em Projetos sob a responsabilidade do [Sesc no Pará](#), a serem desenvolvidos no âmbito do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, referente ao período letivo de 2026, em conformidade com as normas e disposições deste edital, o Regulamento do Sesc (aprovado pelo Decreto nº 61.836/1967 e suas alterações) e a Resolução Sesc nº 1.589/2024, de 19 de abril de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objetivo a seleção de candidatos para participação no Projeto Coral Sesc, a ser desenvolvido no ano de 2026, no âmbito do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, observadas as regras, condições e disposições aqui estabelecidas.

2. DO PROJETO CORAL SESC

2.1. O Coral Sesc constitui-se como iniciativa cultural alinhada às diretrizes do Referencial Programático do Sesc, valorizando a linguagem musical em suas múltiplas manifestações. O projeto promove a prática do canto coral em Belém, com atividades realizadas na Unidade Sesc Casa da Música e apresentações públicas ao longo do período letivo.

2.2. O projeto busca integrar corelistas, incentivar novos talentos e ampliar o acesso à música como meio de expressão, preservação da memória cultural e fortalecimento dos vínculos sociais, em consonância com a missão institucional do Sesc.

3. DO PROGRAMA PCG

3.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG é uma iniciativa que oferece atividades gratuitas, instituída pelo Decreto nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967 e atualizado pelo Decreto nº 6.632, de 5 de novembro de 2008.

3.2. A gratuidade é oferecida prioritariamente para trabalhadores do comércio e seus dependentes, estudantes da rede pública e público geral, todos de baixa

renda, com preferência para quem cumpre ambos os critérios: serem trabalhadores do comércio e estudantes da rede pública

3.3. O critério de enquadramento na categoria baixa renda é aplicável a pessoas com renda até 2 (dois) salários-mínimos federais *per capita* (renda de cada pessoa da família ou pessoas que residam em um mesmo domicílio).

4. PÚBLICO-ALVO E PRÉ-REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever candidatos que:

- a) sejam trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, ou seus dependentes; ou
- b) estejam matriculados ou sejam egressos da educação básica da rede pública; ou
- c) integrem a comunidade em geral de baixa renda;
- d) atendam cumulativamente aos seguintes pré-requisitos específicos do Projeto Coral Sesc:
 - d.1) possuir renda familiar bruta de até 2 (dois) salários-mínimos nacionais por pessoa (per capita);
 - d.2) ter idade mínima de 40 (quarenta) anos, sem limite máximo (60+ incluídos);
 - d.3) ter disponibilidade de 3 (três) horas semanais para ensaio às sextas-feiras;
 - d.4) residir em Belém ou na Região Metropolitana de Belém – PA.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital define as regras para participação no Projeto Coral Sesc, vinculado ao Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), com validade para o ano de 2026.

5.2. A inscrição dos candidatos é feita a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do [Sesc no Pará](http://www.sesc-no-pará.com.br), cuja veracidade das informações é de inteira responsabilidade do candidato ou do seu representante legal, quando for o caso.

5.3. A responsabilidade pela entrega completa da documentação exigida neste edital no ato da matrícula caberá exclusivamente ao candidato, ou ao seu responsável legal, quando for o caso.

5.4. Havendo qualquer irregularidade, falsidade ou inconsistência nos documentos apresentados, o processo de inscrição do candidato será cancelado pela instituição, independentemente da fase em que se encontre.

5.5. A análise das informações fornecidas pelo candidato será realizada com base nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967 e nas alterações previstas no Decreto nº 6.632, de 5 de novembro de 2008.

5.6. As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas nesse edital, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se a quantidade de vagas disponíveis.

5.7. Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão divulgadas no site do [Sesc no Pará](#) e destinadas aos próximos candidatos da lista de classificação. Esse procedimento será repetido até a ocupação de todas as vagas.

É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site, não sendo obrigação do Sesc realizar comunicação individual.

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados no site do [Sesc no Pará](#).

6. DOS HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS DAS ATIVIDADES

6.1. As atividades serão desenvolvidas conforme a seguinte disposição:

PROJETO CORAL SESC

Unidade	TURNO	Dias e Horários	Vagas	Faixa-etária	Previsão de Início
SESC CASA DA MÚSICA	Manhã	Sexta-feira, das 9h às 12h	40	A partir de 40 anos	17/04/2026

6.2. Os beneficiados por este edital poderão participar de outros editais do [Sesc no Pará](#), desde que as atividades a serem desenvolvidas não atrapalhem sua participação e aprendizado no âmbito deste Edital.

6.3. O endereço e telefone de contato da unidade oferecedora do curso está disposto abaixo:

Unidade	Endereço	Telefone
Sesc Casa da Música	Tv. Quintino Bocaiúva, 589 - Reduto, Belém - PA, 66053-240	(91) 98157-9840

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição do PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga, uma vez que a inscrição corresponde ao conhecimento e à aceitação integral do Edital.

7.2. A inscrição no processo seletivo PCG deverá ser realizada no Site Oficial do [Sesc no Pará](https://sesc-pa.com.br/gratuidade), endereço <https://sesc-pa.com.br/gratuidade>

7.3. A veracidade das informações fornecidas no formulário é de inteira responsabilidade do candidato ou do seu representante legal, quando for o caso.

7.4. Para assegurar a acessibilidade e a participação de pessoas idosas ou com dificuldades no uso de ferramentas digitais, o [Sesc no Pará](https://sesc-pa.com.br/gratuidade) disponibilizará atendimento presencial assistido para realização da inscrição.

7.5. O interessado que necessitar desse atendimento deverá comparecer exclusivamente à Unidade do SESC/PA onde deseja realizar o curso, durante o período de inscrições e dentro do horário de funcionamento da unidade.

7.6. No local, o candidato será atendido por um colaborador do SESC/PA, que realizará o preenchimento do formulário eletrônico junto com o interessado e somente na presença deste, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e dos demais documentos exigidos neste edital.

7.7. O [Sesc no Pará](https://sesc-pa.com.br/gratuidade) não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, transmissão de dados, lentidão e outros.

7.8. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, à conveniência do [Sesc no Pará](https://sesc-pa.com.br/gratuidade), caso este julgue necessário, a bem do interesse público e dando publicidade pelos seus canais oficiais de comunicação.

7.9. Caso não seja atingido o número total de vagas previsto para determinado projeto, o [Sesc no Pará](https://sesc-pa.com.br/gratuidade) poderá reabrir períodos de inscrição, conforme necessidade, até o preenchimento das vagas. Todas as reaberturas serão divulgadas exclusivamente no site oficial do [Sesc no Pará](https://sesc-pa.com.br/gratuidade). É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e atualizações no site.

7.10. Durante a execução das atividades, caso ocorram desistências, os candidatos classificados em cadastro reservam poderão ser convocados para matrícula, respeitando a ordem de classificação. As convocações serão divulgadas exclusivamente no site oficial do [Sesc no Pará](https://sesc-pa.com.br/gratuidade), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

7.11. Não será permitido realizar mais de uma inscrição para a mesma atividade, uma vez que, após a confirmação da inscrição, as informações fornecidas serão consideradas definitivas e não poderão ser repetidas.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos candidatos para participação do processo seletivo para o Projeto Coral – Casa da Música será composto da etapa de Análise de Renda, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A análise do formulário apresentado pelo candidato terá o objetivo de aferir se o candidato (a) possui o perfil socioeconômico estabelecido pelo Edital no item 3.

8.3. Uma vez verificado o preenchimento dos requisitos demonstrados na inscrição, por meio da análise do formulário, a seleção e classificação dos candidatos inscritos será realizada aplicando-se o Índice Classificatório (IC).

8.4. O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula IC: $(RF \times M \times TRAB/DEP) \div GF$, onde:

- IC: Índice Classificatório;
- RF: Renda Familiar (somatório da renda bruta familiar);
- M: Moradia (própria: 1; cedida: 0,8; alugada ou financiada: 0,5);
- TRAB/DEP: Trabalhador do Comércio de Bens Serviços e Turismo / Dependente (sim: 0,5; não: 1);
- GF: Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

8.5. A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório (IC). Serão priorizados os candidatos que obtiverem os menores valores de IC, indicando maior grau de vulnerabilidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Em caso de empate na pontuação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, a classificação final considerará os seguintes critérios de desempate, que serão aplicados de forma sequencial, na ordem a seguir:

- Menor renda familiar per capita;
- Ser trabalhador do comércio, bens, serviços e turismo;
- Não haver mais de um beneficiário do PCG no mesmo núcleo familiar.

10. IMPEDIMENTOS E DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Direito de Desclassificação

10.1.1. O [Sesc no Pará](http://www.sesc-pa.com.br) poderá desclassificar, não convocar ou excluir candidatos a qualquer momento, inclusive após a classificação, mediante decisão fundamentada, quando constatadas situações que comprometam segurança, integridade, convivência ou bom andamento das atividades, observando legalidade, impessoalidade, razoabilidade e não discriminação.

10.2. Critérios de Desclassificação

10.2.1. Serão desclassificados os candidatos que incorrerem em qualquer das seguintes situações:

- a)** Descumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou em regulamentos institucionais;
- b)** Apresentação de informações falsas, omissas ou documentos irregulares;
- c)** Conduta inadequada, agressiva, discriminatória, antiética ou incompatível com os princípios institucionais;
- d)** Existência de impedimentos legais, administrativos ou judiciais que inviabilizem a participação;
- e)** Situações que representem risco ou prejuízo à integridade física ou psicológica de participantes, colaboradores ou terceiros;
- f)** Descumprimento de orientações da equipe ou práticas que comprometam a ordem, segurança ou rotina das atividades.

11. DO RECURSO

11.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso contra o resultado das etapas de avaliação do processo seletivo, conforme prazos e condições estabelecidos neste edital.

11.2. O recurso deverá ser apresentado de forma escrita e fundamentada, contendo obrigatoriamente a identificação do candidato e a exposição dos motivos que justifiquem a revisão da decisão.

11.3. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado da respectiva etapa no site oficial do [Sesc no Pará](http://www.sesc-pa.com.br).

11.4. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail contatodpo@pa.sesc.com.br com o assunto "RECURSO – Edital 005/2026 – Nome da Atividade", dentro do prazo estabelecido.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, enviados de forma diversa da estipulada ou que não contenham fundamentação clara e objetiva.

11.6. Os recursos serão analisados por comissão designada pelo Sesc no Pará, que emitirá decisão definitiva, não cabendo novo recurso ou revisão.

11.7. A resposta aos recursos seguirá o cronograma da atividade e da unidade escolhida pelo candidato, disponível no site [Sesc no Pará](http://www.sesc-pa.com.br). É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site, conforme as datas previstas no cronograma, não sendo obrigação do Sesc comunicar individualmente cada candidato sobre o resultado do recurso.

11.8. A interposição de recurso não suspende o andamento do processo seletivo.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada, conforme cronograma descrito neste Edital, no site [Sesc no Pará](#).

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada presencialmente na **Unidade Sesc Casa da Música no Pará - localizado à Tv. Quintino Bocaiúva, 589 - Reduto, Belém - PA, 66053-240.**

13.2. No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar a documentação original e levar as respectivas cópias para efetivação de sua participação no projeto. A entrega dos documentos é condição indispensável para garantir a vaga.

13.3. A relação de documentos exigidos inclui:

- Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência;
- Assinatura do Termo de compromisso (disponibilizado no momento da matrícula);
- Assinatura da Autodeclaração de baixa renda (disponibilizada no momento da matrícula).

13.4. O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento dela.

13.5. Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

14. DA PERMANÊNCIA

14.1. Será requerida uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de participação dos beneficiados nas atividades do projeto para permanência no PCG e obtenção do certificado de conclusão ao final do ciclo 2026.

14.2. A renovação e/ou a manutenção da gratuidade do candidato selecionado nos projetos oferecidos neste edital estarão condicionadas a manter, de um ano para o outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG.

15. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

15.1. O candidato ou seu responsável legal autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, o uso de sua imagem, nome e voz para fins de divulgação do projeto, memória e promoção institucional do Sesc, em mídias sociais, site e materiais

impressos, pelo prazo necessário à execução e divulgação das ações do projeto, podendo revogar esta autorização a qualquer momento mediante solicitação ao e-mail: lgpd@pa.sesc.com.br, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.2. Em caso de revogação, o Sesc envidará esforços para remover conteúdos futuros, preservando aqueles já publicados, conforme princípios de boa-fé e razoabilidade.

15.3. As imagens não serão compartilhadas com terceiros para fins comerciais ou fora da finalidade institucional.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS DOS CANDIDATOS

16.1. Os dados pessoais fornecidos ao Sesc serão tratados com base na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para as seguintes finalidades: inscrição, seleção dos participantes, divulgação das ações educacionais e culturais e prestação de contas aos órgãos de controle.

16.2. O tratamento será realizado com base legal no consentimento do titular e/ou execução de procedimentos preliminares relacionados à participação no projeto.

16.3. Os dados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades e obrigações legais, sendo posteriormente eliminados de forma segura.

16.4. O candidato poderá exercer seus direitos previstos na LGPD (acesso, correção, exclusão, portabilidade, revogação do consentimento), mediante solicitação ao e-mail lgpd@pa.sesc.com.br.

16.5. Informações detalhadas sobre o tratamento de dados podem ser consultadas na Política de Privacidade disponível no endereço eletrônico: <https://www.sesc-pa.com.br>

17. CRONOGRAMA

17.1. O cronograma detalhado das etapas de cada projeto do Programa Cultura – PCG encontra-se no **Anexo I** deste edital.

Importante:

- Cada projeto possui cronograma próprio, podendo ocorrer em diferentes unidades do SESC.
- O candidato deve verificar no edital a unidade para a qual se inscreveu, a fim de confirmar o endereço e as datas específicas.
- As divulgações e comunicados serão realizados exclusivamente pelo site oficial do [Sesc no Pará](http://www.sesc-pa.com.br).
- Eventuais alterações serão publicadas no mesmo canal.

- Durante o período de inscrições, todas as unidades oferecerão assistência presencial para candidatos com dificuldades no uso de ferramentas digitais ou sem acesso à internet

18. FATOS SUPERVENIENTES

18.1. A desclassificação poderá ocorrer por fatos novos ou anteriormente desconhecidos, sem obrigatoriedade de divulgação pública de informações que envolvam sigilo, segurança, proteção de dados pessoais ou determinação judicial.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aceitação das Normas: A inscrição do candidato implica a aceitação integral e restrita de todas as regras, condições e disposições estabelecidas neste Edital.

19.2. Documentação e Prazos: Não serão aceitos processos ou documentos incompletos, nem aqueles apresentados fora dos prazos definidos, independentemente da justificativa.

19.3. Validade da Gratuidade: As condições previstas neste Edital terão validade durante o exercício de 2026, podendo ser prorrogadas por igual período, salvo ocorrência de fato superveniente que inviabilize sua continuidade.

19.4. Banco de Candidatos: Os candidatos classificados integrarão cadastro reserva e poderão ser convocados para vagas que surgirem dentro do período de validade do processo seletivo.

19.5. Cancelamento ou Alteração de Turmas: A Administração poderá cancelar, adiar ou remanejar turmas ou etapas que não atinjam o número mínimo necessário para sua realização, mediante justificativa e publicação oficial.

19.6. Perda da Gratuidade: O candidato que desistir ou abandonar a atividade perderá o direito à gratuidade, sem possibilidade de retorno a essa condição.

19.7. Comunicação de Dúvidas: Dúvidas sobre este Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: contatodpo@pa.sesc.com.br.

19.8. Regulamento: Este edital será considerado aprovado e válido a partir da data de sua publicação oficial.

Belém, 27 de fevereiro de 2026.